



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1.108 de 10 de Maio de 1.995.-  
Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA Prefeito Municipal  
de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Artigo 1o.- Fica estabelecida a partir desta  
data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em R\$ 0,83  
(Oitenta e tres centavos)

Artigo 2o.- São estabelecidas as seguintes  
tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da  
Serra:

I - BANDEIRADA - R\$ 1,32 (Hum real e trinta  
e dois centavos), correspondente a 1.6 U.T..

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I- das 6:00  
às 18:00 horas, de Segunda a Sábado - R\$ 0,83 (Oitenta e  
tres centavos), correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II- Das 18:00  
às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos  
domingos e feriados R\$ 0,99 (Noventa e nove centavos).

III - HORA LENTA OU PARADA - R\$ 4,98 (Quatro  
reais e noventa e oito centavos) correspondente a 6.0 U.T

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm -  
R\$ 0,23 (Vinte e tres centavos).

Artigo 3o. - As tarifas constantes do artigo  
anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo  
Sindicato de Classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor a  
partir da data de sua publicação - revogadas disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em  
10 de Maio de 1995 - 31o. Ano de Emancipação Político-  
Administrativa.

*Jardim Teixeira*  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

*Wagner Vicenti Berrari*  
WAGNER VICENTI BERRARI  
Diretor Financeiro